LEI Nº 681/2017. DE 06 DE JANEIRO DE 2017

MODIFICA OS ARTS. 5° E 10, DA LEI N° 679, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE FIXOU OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2017-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Modifica-se o Art. 5°, da Lei 679, de 26 de Dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. O chefe de Gabinete do Prefeito, o Presidente do ICAPREV, o Presidente do IMFLA, o Diretor do SAAE e DEMUTRAN, para efeitos desta Lei, são considerados Agentes Políticos com as mesmas prerrogativas dos Secretários Municipais.

Art. 2º. Modifica-se o Art. 10, da Lei n° 679, de 26 de Dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 10°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. No que tange aos Artigos 1°,2° e 3°, seus efeitos terão início em 1º de julho de 2017.

Art. 3°. Continuam inalteradas as demais disposições legais que não conflitem com a presente modificação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 06 de janeiro de 2017.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL